



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC. N. 008/2022
RUB. 1
000001

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 08/2022

| OBJETO | |
|---|--------------|
| Serviço (X) | Material () |
| Contratação de empresa especializada nos serviços de gestão e hospedagem de site em Portal de Transparência (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do Tribunal de Contas do Estado) para atender a Câmara Municipal de São Bento, conforme especificações deste Termo de Referência. | |

| REQUISITANTE | REQUISITADO |
|----------------------|------------------------|
| Setor Administrativo | Gabinete do Presidente |

| JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO |
|--|
| <p>Considerando que a atual solicitação demonstra ser necessária para o bom desempenho da Câmara Municipal de São Bento, tendo em vista que este órgão necessita disponibilizar em site próprio todas as informações pertinentes ao interesse público e ao controle externo do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA.</p> <p>Considerando a necessidade de cumprimento ao princípio da legalidade e publicidade que norteiam a Administração Pública nos âmbitos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>Considerando a Lei 12.527/2011, que versa sobre procedimentos que devem ser observados para assegurar o direito fundamental de acesso à informação e executados em consonância com os princípios básicos da Administração Pública.</p> <p>Portanto, baseado no juízo de oportunidade e conveniência, a realização da presente licitação visa à economia, eficiência e efetividade na Administração Pública.</p> |

São Bento – MA, 11 de Março de 2022.


ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa



PROC. N. 008/2024

RUBS. e

000002

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada nos serviços de gestão e hospedagem de site em Portal de Transparência (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do Tribunal de Contas do Estado) para atender a Câmara Municipal de São Bento – CMSB/MA, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 2.1 Considerando que a atual solicitação demonstra ser necessária para o bom desempenho da Câmara Municipal de São Bento, tendo em vista que este órgão necessita disponibilizar em site próprio todas as informações pertinentes ao interesse público e ao controle externo do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA.
- 2.2 Considerando a necessidade de cumprimento ao princípio da legalidade e publicidade que norteiam a Administração Pública nos âmbitos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 2.3 Considerando a Lei 12.527/2011, que versa sobre procedimentos que devem ser observados para assegurar o direito fundamental de acesso à informação e executados em consonância com os princípios básicos da Administração Pública.
- 2.4 Portanto, baseado no juízo de oportunidade e conveniência, a realização da presente licitação visa à economia, eficiência e efetividade na Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|------|----------------|-------------|
| 01 | GESTÃO E HOSPEDAGEM DE SITE EM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do Tribunal de Contas do Estado) para atender a Câmara Municipal de São Bento. | 10 | Mês | | |



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N. 008/2022
RUB.
000003

4. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

4.1 O licitante deverá comprovar sua habilitação conforme o art. 27 a 30 da Lei 8.666/93.

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste contrato e em especial:

- a) Executar os serviços constantes neste documento, em condições regulares, com o objetivo de assegurar a disponibilização de acesso ao site de modo ininterrupto;
- b) Realizar a ativação do serviço em horários e data estipulada com a CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação dos equipamentos necessários à prestação do serviço acordado, ressaltando que todas as despesas relacionadas ao transporte e/ou outras essenciais ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Cumprir a execução do serviço dentro do prazo estipulado;
- e) Assegurar eventuais adaptações nas dependências físicas da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por danos na execução do Contrato ocasionados diretamente à Administração Pública;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os vícios e defeitos dos serviços prestados durante a vigência do contrato;
- h) Manter relação formal com a CONTRATANTE por escrito, excetuando os casos de urgência resolvidos de modo verbal e que devem, posteriormente, ser registrados em documentos redigidos;
- i) Comunicar de imediato a CONTRATADA, por escrito, sobre possíveis irregulares observadas no decurso da prestação de serviços para o devido saneamento de modo mais célere possível;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N.º 008/2022
RUBR. e
000006

- b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem a.
- 10.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem supracitado, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.4** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 10.5** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 10.6** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 10.7** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que resguardará o contraditório e a ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 10.8** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. VALOR TOTAL ESTIMADO:

- 11.1** O valor da contratação será definido com base na coleta de preços, com empresas especializadas na prestação serviço pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1** A CONTRATADA emitirá mensalmente nota fiscal pelos serviços convencionados neste Termo de Referência;
- 12.2** A CONTRANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária;



PROC. N. 008/2022

RUB: 1

000007

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

12.3 O CONTRATADO deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização da licitação.

12.4 Caso o documento de cobrança apresente algum erro no valor arbitrado ou se estiver fora do acordado, será imediatamente remetido à CONTRATADA para os devidos reajustes, devendo esta realizar nova cobrança seguindo as especificações adequadas atinentes aos serviços prestados;

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

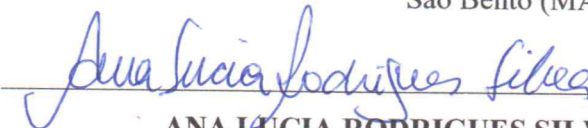
13.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Bento, informada pelo Setor Financeiro.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Para a formalização do contrato, o licitante deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para cadastro no setor de pagamentos, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Câmara Municipal de São Bento- MA.

14.2 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de São Bento, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que resultar do Contrato.

São Bento (MA), 11 de Março de 2022.



ANA LUCIA RODRIGUES SILVA

Agente Administrativa